

MINISTERIO DA FAZENDA

Thesouro Nacional

No de ordem geral

*a*

*120*

Arquivo

da Directoria do Patrimonio Nacional

( Art. 112, letra a, do Dec. 7.751 de 23 de Dezembro de 1909 )



numero de ordem geral e letra

» do armario *9*

» da prateleira

» do maço *1*

» do processo no maço *120*

assumpto ou natureza *Terrenos, contiguos ao lado esquerdo direito do edificio da antiga Academia Militar, no de S. Francisco de Paula, actualmente Escola Polytechnica*

objecto

lugar onde

Estado *Ministerio da Justica*

LIVRO DE REGISTRO N.º

Data do Registro de de 191

Freguesia do Sacramento  
Paróquia de Nossa Senhora do Carmo  
Cidade de São Paulo

9

Terrenos contíguos, ao lado esquerdo  
e direito <sup>do edifício da Academia</sup> do edifício da Academia  
de Habilitação, <sup>na rua</sup> no Largo de S. Fran-  
cisco de Paula.

Descrição, inclusive  
confrontações.

118

Nelles foram edificados um  
pequeno quartel e um armazem  
de depósito da iluminação pública  
a cargo da Câmara Municipal.

Título de aquisição

Foram reivindicados à Inten-  
cia Geral de Polícia, que nelles constam  
são os aludidos quartel e armazem  
e estruturas ocupados por José Maria  
Ferreira Capellas e outros, conforme a  
Carta de Sentença de Reivindicação  
datada de 16 de Novembro de 1826.

Incorporação

Foram incorporados aos Pro-  
prios Municipaes por alvará de  
19 de Janeiro de 1826 e concordão  
de 4.º de Junho do mesmo anno

Detalhes da aquisição  
e do terreno actual.

Não consta.

Valores

A construção do armazem im-  
portou em R\$ 2019\$020 e a do qua-  
rtel em 1.510\$490.

Foram arrematados a Paulo  
Lopes, Sr. B. Palgê e outros

Cópia da 2.<sup>a</sup> parte da informação elaborada pelo  
 official maior Nicoláo Viegas de Pinna  
 de data de 10 de Dezembro de 1830 —  
 — Quanto a 2.<sup>a</sup> parte quando se tratou de  
 fazer hum Theatro no terreno devoluto nas  
 vicinhanças da Igreja d'Alampadora, por  
 ser o Theatro que havia nesta Cidade muito  
 pequeno e immediato ao Paço da Cidade, d'  
 M. Fidilipina, permitio a Graça de fazer  
 Theatro ao Coronel Fernando Joze de Al-  
 meida e lhe deo toda a cantaria que existia  
 em duas mudeihas aos lados da D. nova,  
 hoje Academia Abilitar, o Coronel Fer-  
 nando, tirou a cantaria e ficaram desembra-  
 racados os terrenos de que se trata, d'Al-  
 Fidelephina deo os mesmos terrenos a Policia,  
 para occupalos no que fosse preciso. Desta  
 graça não ha titulo, por que tudo quanto  
 heva tratado em audiencias particulares  
 que o Alvará Augusto Joze dava ao faleci-  
 do Intendente não se expedia sobre nem  
 titulo ou documentos algums, a Policia logo  
 que tomou conta dos terrenos, do lado direito  
 fez humma casa de guarda abilitar, e  
 varias casas para alugar a quitandeiras  
 eo lado esquerdo todo elle foi arrendado  
 a Joze Maria Ferr.<sup>a</sup> em 16 de Julho de  
 1814 por 90\$ v. annuaes. Este arrendatario  
 faleceu, e seu tto. Joze Maria Cardoso, en-  
 trou na posse do arrendamento, e consta  
 que tambem faleceu, passou o terreno para

para apoderar de hum fulano Espalha, que  
nao pagou varios annos com o furelamento  
de que confezido terrena pertencia a D.  
Abiguel Pereira Forjas da Lialada de  
Lisboa, e seus Procuradores impugnavas  
que se fizesse o pagamento a Publicia. No  
terreno aprematou-se bem feitoria por  
aquele Espalha segundo consta: por em  
conta tambem que a Academia entrou  
na posse do mencionado terreno, o que nao  
pode certificar. =

Dr. Paulo Pereira de Aguiar

No terreno do lado da Academia Militar, na Rua de S. Francisco de Paula, se edificou um pequeno Quartel, importando a sua despesa, em 1.570/490 \$, e um aposento hum e a magagem para guarda dos utensilios da Illustração Publica a cargo da Camara Municipal, importando 2.019/020 \$, e consta da relação dos Resumos, remettida em off. da extinta Intendencia da Policia, de 12 de Jun de 1833.

Nota de Notas.

Terrenos contiguos de hum e outro lado do Edificio da Academia Militar, foram incorporados ao Arco de 19 de Junho de 1826, e a Carta de 1 de Junho de 1826.

Nº

Academia Militar -

e um terreno que lhe era contiguo  
occupado p<sup>o</sup> Sr. J. M. Ferr.<sup>a</sup> Espalho e  
outros.

Pro de Jani

Copiar  
et

5 X  
Serravallo

Quil de Enrico p[er] d[omi]no nos p[ro]p[ri]os da  
p[ro]p[ri]os da d[omi]no de hums p[ro]p[ri]os  
contiguos ao Edificio da Acad[emi]a  
m[il]itar desta Corte, occupa-  
dos por Jozé Maria Travenca  
Españha, e outros



em nome do Imperador o Senhor Dom  
Pedro Segundo &

Medeos os Doutores, Deputados,  
Bargadores, Provedores, Procuradores,  
Procuradores Geraes, e particulares da Corte de  
Suprema, Juizes de Officio, e de Officio no  
Civile e Crime, Chefes de Policia, Juizes de  
P[ri]mo, Juizes Municipaes, Cabeças  
de Terras, Juizes de Taxa e de Facto, Secretari-  
os das Respectivas Relações e seus Conti-  
nuos, e Officiaes do Publico Judicial e p[ro]p[ri]os  
das Comarcas das d[omi]nas Cortes



habidos por sus meritos y para esta vez que  
 se le ha de dar por su merecimiento y para  
 que por desobedientes a los Reinos Superio-  
 res de aqui a si de este papua (Certidam)  
 de las ruelas de cada humada  
 de un dnos que el Rey que Cumprao Pao  
 de Janeiro de y ciba de Dezembro de mil  
 e oitocentos e noventa e cinco em Manuel de  
 que e Francisco Ezequiel de Contencioz de  
 fides de las Tierras de Coroa e Fazenda  
 e Nacion que a ser em Chivito e Certidam  
 Certidam que no se figura a Jose Francis-  
 co Espalha e Manuel Figueroa de Al-  
 uida, Rodrigo Jose e Pires e seu Socio  
 Antonio Jose Moreira por serem es-  
 tados papuas que estao na posse dos terre-  
 nos indios e os estao e si figura a Mano-  
 el de Cam por na casa de la onde a si se  
 nem haver quem disse me des e informa-  
 çao, a e de la forma de e mandado su-  
 pra e que no mesmo de Contencioz de  
 e para causar pape a prezente Pote  
 Janeiro de y ciba de Dezembro de mil e oitocentos  
 e noventa e cinco em Julio de Miranda de  
 Carlos Jose Joazeiro de la de la de la de la de la



haja de se fazer e no caso de falta de um dos  
 membros da Junta, os membros que faltarem  
 não poderão alegar sua falta para não comparecerem  
 e nem para alegarem qualquer outro motivo  
 para não comparecerem, e os membros que faltarem  
 sem justificativa devidamente fundamentada  
 serão considerados faltosos e os seus votos  
 não serão computados para a formação da  
 maioria necessária para a validação dos  
 atos da Junta. A Junta deverá reunir-se  
 ordinariamente, no dia 15 de cada mês, e  
 extraordinariamente, sempre que for necessário  
 para a realização dos seus trabalhos. A Junta  
 poderá convocar para os seus trabalhos  
 quaisquer funcionários públicos e particulares  
 que forem necessários para a realização dos  
 seus trabalhos. A Junta poderá também  
 contratar serviços de terceiros para a realização  
 dos seus trabalhos. A Junta deverá manter  
 em seu poder a documentação necessária para  
 a realização dos seus trabalhos. A Junta  
 deverá prestar contas de seus atos e trabalhos  
 ao Conselho Municipal de Administração de  
 São Paulo.

...al ...

...a ...

Sub ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...

...a ...





O Sr. Doutor do Supremo Tribunal de Justiça aquelles  
 a quem o presente se refere se cede a honra  
 por quaes e sempre ha prescricao emais  
 o Sr. Doutor Carlos de Figueiredo Civil de Bai-  
 uveicãas dos termos Contiguos ao  
 Edificio da Academia Militar para  
 as proprias puçada para titulo e em for-  
 ma de compra e for a presentada do aver-  
 dição e canção em cédula da dita chaja  
 de p. n. e. e canção idam. n. h. p. n. h.  
 Bem e vir allegar e requerer por qual-  
 quer d. n. e. de forma manifestada  
 para não que seja por peço e m. d. n. e. n. e.  
 p. n. e. n. e. n. e. n. e. n. e. n. e. n. e.  
 10 sa for d. n. e. n. e. n. e. n. e. n. e. n. e.  
 Minha Corte e n. e. n. e. n. e. n. e. n. e.  
 de d. n. e. n. e. n. e. n. e. n. e. n. e.  
 Cada n. e. n. e. n. e. n. e. n. e. n. e.  
 Junta da Coroa e n. e. n. e. n. e. n. e.  
 Nacional para n. e. n. e. n. e. n. e.  
 Juizes que interinam n. e. n. e. n. e.  
 n. e. n. e. n. e. n. e. n. e. n. e.  
 y n. e. n. e. n. e. n. e. n. e. n. e.  
 n. e. n. e. n. e. n. e. n. e. n. e.  
 Supplicação de n. e. n. e. n. e. n. e.







e sobre o mesmo terreno se fez a obra  
 de casa de numero 200. Por ella vem  
 no Cartumimto, de que o lado direito  
 dequelle Edificio contem nove barracas,  
 proprias do Intendente Geral da Policia  
 e por parte da Intendencia Geral da Policia  
 e por parte da Intendencia Geral da Policia  
 nos devolutos que segundo a Informa-  
 ção do Intendente Geral consta ter sido  
 graçiosamente concedidas por Sua Ma-  
 jestade Imperial Real o Senhor Dom  
 João Pedro a dita Intendencia Geral da  
 Policia. Das barracas do lado direito  
 foi pelo Senhor Augusto de Barros vocal-  
 mente mandado dar humo a de nu-  
 mero 200, ao Sr. Criado Manoel da  
 Cruz que apenas me apegou a humo  
 do Intendente nomeada de segunda feitor  
 do Cassio Publico e humo de terceiro,  
 e indistinctamente se menciona  
 aquella concessão de Barraca em outro  
 humo apezada segunda declarou orefi-  
 do Cruz, e esse de numero 200 a de  
 numero 200 serve de guardalao de  
 facumto da Policia da Bahia.

novo...  
 attingit...  
 effusum...  
 ambale...  
 eris...  
 is...  
 largo...  
 ipse...  
 et...  
 de...  
 for...  
 e...  
 rade...  
 b...  
 que...  
 /...  
 /...  
 que...  
 had...  
 qu...  
 /...  
 /...  
 que...  
 /...  
 /...





que se deu com a morte de aquelles almas  
 e a morte de mais de tres mil e quinhentos  
 e o numero de egidos occupada pela  
 Superior Guarda de Cochua e La Paz  
 e quando se contava as Barracas de seu  
 numero hum, tres, cinco, sete, e nove  
 todas a administração com devotas  
 officinas por José Maria Cardozo, que  
 humo e o offido de Epitha-Cajipa. Tinha  
 o numero de José Maria Turina, e da  
 Barraca ultima numero nove, ja lhe  
 foi chamado hum pequeno offido para  
 entrada da mesma Academia Militar  
 do Rio de Janeiro no dia Janeiro de mil  
 e oito e se ha vindo a esse Officio de Ma-  
 noel Rodrigues Franco. Mestre primo  
 de José Maria Turina e Endun de Cruz  
 de Cochua. D. Manoel de Cruz foi  
 por do Palácio Publico nomeado para este  
 Serviço de Ordem de Sua Magestade  
 que elle perece que a offido maior  
 da Secretaria de Guerra e Indu. e a  
 a título que se dá respeito a nomeação  
 do Supplente entrada para o serviço  
 de como Palácio de São Paulo a

1  
1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100

e mais equanimidade e paz e pela Felicidade  
 do Brasil de Deus e de Vossa Magestade  
 Principio do presente de Novembro de mil  
 e cento e setenta e sete digo certor do Senhor  
 e Administrador que sendo meu nome Paes  
 Sive o meu possessor de todo o lugar e posse  
 do Estabelecimento de Caspary de outro  
 e Francisco de mil e cento e quarenta e  
 e oito meca do a dita Cruz e parafuso e  
 das obras do mesmo Caspio e para ser  
 meus e impedidos de meus e de  
 sig. do primeiro filho Diogo Encostado  
 Fernandes e seu a firma propria  
 com exactidão e sem falta de tempo  
 e mil e cento e setenta e sete e a  
 e a dita Cruz e parafuso e de  
 minha Barrica junto a Parede da  
 Sé noa de Caspary e pertencendo a tal  
 para elle e para os seus e obrigação de  
 fazer a dita Cruz e parafuso e  
 e a dita Cruz e parafuso e de  
 e a dita Cruz e parafuso e de  
 Barrica e para elle e para os seus e  
 e a dita Cruz e parafuso e de





cuti... f...  
 C... f...  
 a...  
 a...  
 f...  
 p...  
 p...  
 coverage...  
 Africa...  
 a...  
 f...  
 a...  
 a...  
 a...  
 a...  
 a...  
 a...  
 a...  
 a...  
 a...

sua sua propria cara e em suspenção  
 Juiz de que deu seu par e de fal d'ito  
 que humando a morte de terminava o seu  
 Testamento a forma seguinte. Deu em  
 commendava a sua alma a Deus a quem  
 rogava que por os merecimentos e suffeitos  
 se lhe emia o corpo. Titheo Hugo Titheo  
 Juiz Chifre a d'itro que se de d'itro e Muro  
 Co pader por que se per a d'itro a vover  
 tenoz e m' sua si Catholica e l'ia sua  
 Santa e Catholica. D'isa que hua  
 natural de Sicilia no Reino de Casto-  
 lis nascido na Cidade de Palermo. e d'itro  
 do na Triguaria de Barbara filha legitima  
 de Joze e de Melana de d'itro e de  
 Aguis ja falleido. Deu que hua d'itro  
 e de d'itro maõ se se p'ra q' hua m' de  
 herdeiro a quem se d'itro, nem a fun-  
 dante. D'itro em nomeava por seus tes-  
 tamentarios a em primeiro lugar a Joze  
 Cardoso em segundo lugar a Joze Baptis-  
 ta Mubur em terceiro Joze Ferrao  
 Maria, aos quaes rogava que cum-  
 prissem aq' herdeirado para se  
 fizessem a d'itro em suas foras d'itro.



de aqui de que usou far de José de Campos  
 quando se pedia a sua filha que se chama  
 Lúcia de Almeida vieru sendo e faliendo  
 de Succedirá sua filha José filho  
 de mesma Antonia e faliendo este  
 de Succedirá sua filha Deliana  
 e com sua filha de mesma Declaração que  
 se faz a di. e por duas ultimas Josefa Del-  
 ana e de quatro mil reis e de cada hum  
 ca. f. de cada Antonia Joaquina  
 de Lima e de cada hum que se achou  
 que elle testador possuir por sua fa-  
 herencia de cada hum a sua filha  
 Declaração que se fez e meo desta mil  
 reis a cada hum de suas tres filhas  
 das Maria, Agostinha, e Josefa filhas  
 de José e do f. de Perio e de Deliana  
 que se fez em tambem e de cada mil  
 reis a sua filha cujo nome se ja sua  
 a filha cujo nome se ja sua filha de  
 sua esposa e de cada hum a sua  
 de cada hum a sua filha e de cada hum  
 e de cada hum a sua filha de  
 hum a filha de José Antonia Mestre  
 de cada hum a sua filha de mesma forma



Deve tomar conta de declarar quanto das  
 as suas renditas, activas e passivas, devendo  
 constar deduzidos os impostos feitos em favor  
 do Reino que pertencem a elle e por esta forma  
 sempre por foyto a seu Testamento que  
 para o seu cumprimento deixou  
 a prazo de hum anno a qual se Tabel-  
 lada lhe foy a dueza e omissa de pois de  
 foyto thali e declarou mais que em  
 quanto ao herdeiro que hade nascer a  
 casado e que se depeem substituir nas  
 honras e entrega das bens que lhe deixo  
 em quanto ao que viverem fiancipados  
 e seu Testamento que se declara a entre-  
 gada de ditos bens de pais de a purar tudo  
 por a a vender e seu produto em algu-  
 ma mao de pura de Estabelecimento  
 Publico, e foy a dita fundamento  
 para a ajuda de deca e substitua o seu  
 entre que o seu principal quando o pro-  
 duto receber e ad ministrarem que  
 o Marido de dita sua Camara e Anta-  
 mo Jacintho de Cuba de vixta de henri a si  
 para administrar os ditos bens em quan-  
 to for o tempo de sua vida e de deca











de Junho de mil e setecentos e setenta e nove  
Castro-Mustri, Sr. Excellentissimo  
mo Senhor. Seu Comprimimento  
Imperial Pertarica de oye da presente  
me de Tributos para qual Sua Magesta-  
de Imperial ha por hum Ardoimento que  
informa como meu parecer que se de-  
tão os ditos que hũaõ pr. individua-  
es, que edifficando eay are Tribunas  
pr. dadas m. c. da Academia de Milhi-  
tas propria fazer os necessarios e como  
e q. se comp. sobre este objecto hum  
cam. que Sua Magestade Tribu-  
tipica a Senhor Dom Joao de S. Vera  
a Policia no tempo de proximo In-  
h. d. m. t. o. Conselho Paulo Fernandes  
Vianna as herrenos de volubos que ha-  
viaõ ao lado de m. t. e. q. d. de m. t. e. No-  
vo e m. t. e. m. t. e. m. t. e. m. t. e. m. t. e.  
rias Barracas das quaes a m. t. e. hu-  
ma e m. t. e. ou e m. t. e. de m. t. e. hu-  
m. t. e. de m. t. e. e m. t. e. m. t. e. m. t. e.  
e m. t. e. de m. t. e. e m. t. e. m. t. e. m. t. e.  
e m. t. e. para a m. t. e. de Policia e m. t. e.  
tras para m. t. e. e m. t. e. m. t. e. m. t. e.  
m. t. e. de m. t. e. e m. t. e. m. t. e. m. t. e.

Aho...  
 counts pan...  
 sacros que por ipso...  
 hunc...  
 Cuius...  
 hunc...  
 car...  
 hunc...  
 Comenda...  
 que...  
 P...  
 sub...  
 y...  
 hunc...  
 de...  
 Tr...  
 M...  
 de...  
 M...  
 hunc...  
 hunc...  
 hunc...  
 hunc...  
 hunc...  
 hunc...

hermosos de valde, hergu, ha uas aolada  
 de uito e erquidada de meruo edificio  
 e herua grandiforçao de Curparia  
 que nulle ha uia a meruo Augusto  
 Senhor Mandou entregar ao Coronel  
 Fernando Juri de Offencia para o  
 arbispo Matro de las Joas que se achava  
 officado. A Policia ha uia conta de  
 quellas hermosas aolada. Duitos fea va-  
 rias Barracas que se alijarao a qui-  
 sandiras para venderem por alijens  
 e se conservarao algum tempo nellas  
 e depois ellas mesmas foram abandonando  
 de modo que ha uia algumas barracas  
 fixadas e em ruinas. Quando a  
 Policia augmentou a Minimacao  
 de ligas de fumo. Estado cinco  
 de Macha e de primina Barra-  
 ca fer huma de guarda da Policia que  
 existenda e se ha uia em seguimento  
 e ligas de fumo e uito e uito fer  
 velas, Armas para a guerra. Min-  
 imacao que ha uia e uito e uito  
 e uito e uito Barraca Manuel  
 Figueroa de Almeida que se pagou







Procurador da Casa do Senado e Senado  
 Nacional por nomeamento superior  
 Sua resposta do thre forma seguinte: He  
 indispensavel que as Paroquias e casas con-  
 truidas em terreno parte integrante do Edi-  
 ficio dos extinctos se quitte em corporado-  
 mo. Foy com consequencia do Comde Regia  
 de deymos de Jazeiro de mil sete centos e em  
 cento e noventa e tres pertucas e acacas.

A Informacao falha de que he que ven-  
 fer a falha de qto corroborada pela decla-  
 racao falha de qto falha de qto falha de qto  
 a Intendencia Geral da Bahia foy tou-  
 m em nome de titulo de Licenciado para a quel-  
 ta edificacao e portanto foi a Bahia  
 attente a applicacao que se fez offendendo  
 de senhores. Amargoso para guarda  
 de subscilios, ferramentas e tron de co-  
 rigo da Paroquia da mesma Intenden-  
 cia. Tudo sido em titulo valido por  
 is adoacao nas de prezume, a occupacao  
 de referida herencia e pmo edificacao  
 que a he de nostro offendendo a servida  
 publica e impugna Costa do Cofo  
 da Intendencia de qto logo de mto qto



forma seguinte: *Cherada ou Policia*  
 Que seja a *Resposta* *Deputados*  
 do *Pais* *Procurador* *depos* *de* *Mania*  
*Fazenda Nacional* *que* *qual* *se* *mos*  
*co* *mo* *Compados* *auts* *que* *a* *Policia*  
*esta* *de* *pos* *de* *os* *ter* *mos* *que* *is* *co* *do* *pro*  
*privilegio* *de* *Nacional* *que* *ainda* *que* *tu*  
*po* *fundados* *para* *algum* *supra* *per*  
*derao* *a* *natur* *de* *de* *bus* *per* *tu* *as* *co* *has*  
*a* *Fazenda* *Publica* *que* *sempre* *con* *is*  
*na* *pa* *is* *co* *mo* *sa* *o* *ra* *da* *as* *que* *a* *mes* *ma*  
*Policia* *po* *de* *u* *er* *ga* *t* *o* *ra* *da* *os* *a* *que* *l* *le*  
*ter* *mos* *co* *mo* *in* *co* *por* *ado* *s* *de* *co* *mo* *ta* *is*  
*su* *cep* *t* *i* *o* *is* *pa* *ra* *se* *re* *u* *ir* *ho* *re* *me* *nt* *e*  
*ap* *li* *ca* *do* *s* *pe* *lo* *G* *o* *v* *e* *r* *n* *o* *d* *a* *N* *a* *o* *is* *pa* *ra*  
*qual* *ou* *tro* *de* *z* *o* *que* *m* *el* *ho* *r* *e* *ca* *m* *e* *n* *ta*  
*in* *de* *pe* *n* *d* *e* *m* *e* *n* *t* *e* *de* *qual* *que* *r* *co* *m*  
*u* *n* *is* *na* *o* *is* *de* *u* *o* *d* *e* *o* *u* *l* *t* *o* *u* *n* *t* *e* *G* *e* *r* *a*  
*de* *Policia* *fa* *z* *e* *r* *de* *o* *cu* *pa* *r* *o* *s* *pre* *mi* *o* *s*  
*ter* *mos* *lo* *ga* *que* *pe* *lo* *G* *o* *v* *e* *r* *n* *o* *tu* *fa* *z* *e* *r*  
*o* *u* *o* *d* *e* *o* *u* *l* *t* *o* *u* *n* *t* *e* *de* *qual* *que* *r*  
*ben* *e* *f* *i* *ci* *o* *is* *de* *pe* *lo* *a* *Policia* *se* *a* *pp* *ro*  
*ve* *it* *e* *se* *m* *p* *r* *i* *n* *is* *al* *gum* *de* *Faz* *en* *d* *a*  
*de* *Publica* *N* *o* *s* *pr* *i* *n* *is* *de* *ju* *mp* *de*  
*qu* *o* *u* *l* *t* *o* *u* *n* *t* *e* *de* *pe* *lo* *a* *Policia* *tu*

*Abordas*

*R. Affonso*  
*1817.5*







Apresentando quantos de cinco mil quatro  
 centos e setenta e sete e a figura da afularada  
 a cargo do Officio de Chancellaria ofaria  
 de que desce o seu Lourenço Mafelto  
 Filho de Moraes Carmento que a ser o vi-  
 velas Sobrevindas Luiz Pedreira do Couto  
 Ferraz e Demifagano della de vinte e oito  
 mil e setenta e sete papel Rio de Janeiro de  
 Novembro de mil e oitocentos e oitenta e seis  
 Moço João das Neves vinte e oito e Numero  
 vinte e seis de Augusto do Anno de mil e oitocentos  
 e oitenta e seis de Julho Rio de Janeiro  
 de Outubro de mil e oitocentos e oitenta e seis  
 e de Novembro de mil e oitocentos e oitenta e seis  
 Estava a Officio de Chancellaria - José  
 Albano Trago de Lagoa de Santos e  
 Capitão de mil e oitocentos e oitenta e seis de Novembro  
 de mil e oitocentos e oitenta e seis de Julho do  
 selho - Revista Carlos Segundo a que  
 se da isto a fim de cumprir o que se prescri-  
 tarão e afularadamente se conta isto  
 afularado e de outro assim a mais  
 mais e de outro de afularado  
 e de outro mencionada e de outro  
 e de outro de afularado e de outro

...  
 Dito he de bem da que ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...

(2012)

Requerimento de Luiz de Figueiredo de Moraes  
 sua seguinte: Landeados e Escudados e  
 egressos e Mandados de prisão  
 e prisão. E os treze dias de Junho  
 de mil e oitocentos e setenta e cinco  
 desta Corte do Brazil e publica e  
 a laudancia que os fizesse e  
 seus Provedores e seus Juizes e  
 mandados por juiz da Corte e Fazenda  
 Luiz de Figueiredo de Moraes  
 Ministro e requerimento do salvidades  
 de Foz de Iguaçu Antonio Ferreira  
 da Foz de Iguaçu e sua preparacao e  
 dados por Maria Ferreira Espalho  
 Manuel Figueroa de Almeida  
 e Manoel de Cruz e sendo pelo Guar-  
 da e Menor da Supplicacao por primeira  
 e segunda vez em sua foz e compra  
 ficem no pelo que as duas ranchos  
 foram por lancados das vinte e quatro  
 horas para o dia e em sua preparacao  
 o mandado e para por elle de foz de  
 dados judicialmente das Cezas da  
 que foz e de foz para com foz man-  
 que foz e de foz e de foz e de foz

Handwritten text in a cursive script, likely a letter or document. The text is written in a dark ink on aged paper. The handwriting is dense and fills most of the page. The script is characteristic of the 18th or 19th century. The text is written in a cursive script, likely a letter or document. The text is written in a dark ink on aged paper. The handwriting is dense and fills most of the page. The script is characteristic of the 18th or 19th century. The text is written in a cursive script, likely a letter or document. The text is written in a dark ink on aged paper. The handwriting is dense and fills most of the page. The script is characteristic of the 18th or 19th century.

Handwritten initials or a small mark on the left margin, possibly "L. de" or similar.


fuito ad respiciendo aq. au. q. u. e. t. a. u. e. m.  
 u. e. t. u. d. e. q. u. e. f. u. i. t. u. l. e. u. e. q. u. e. m. a. n. d. o. m. a. n. -  
 d. u. d. o. q. u. e. a. p. p. r. e. s. e. n. t. a. v. a. c. o. m. u. n. e. m. e. m. a.  
 d. i. l. i. q. u. e. n. c. i. a. f. u. i. t. a. p. o. n. i. s. p. o. r. e. q. u. e. r. i. a. a.  
 d. e. l. l. e. J. u. i. c. e. s. a. l. i. a. s. M. i. n. i. s. t. r. o. q. u. e. m. a. n. d. a. f. u. -  
 i. s. t. a. r. t. u. d. o. a. s. a. u. t. a. p. i. q. u. e. f. o. s. s. i. f. i. c. a. v. a.  
 f. o. n. t. a. d. o. r. p. a. r. a. c. a. n. t. a. r. a. s. C. u. s. t. a. r. e. p. o. r.  
 t. e. a. s. d. e. t. h. e. p. e. n. s. u. r. e. h. a. n. d. a. d. d. e. C. e.  
 n. t. o. r. a. C. e. q. u. e. a. i. s. t. o. c. o. m. i. d. o. p. o. r. d. e. M. i. -  
 n. i. s. t. r. o. p. e. s. i. m. e. m. a. n. d. o. u. e. f. a. z. e. r. e. s. e. t. e. s. u.  
 m. o. s. p. e. c. t. o. n. e. i. p. o. r. h. u. i. d. o. q. u. e. a. n. a. m. a. r.  
 q. u. e. d. o. m. a. n. d. a. d. o. d. e. l. l. e. a. q. u. i. s. e. n. t. e. n. d. i.  
 a. q. u. e. n. e. c. r. e. f. i. r. e. n. e. L. o. p. u. n. e. s. M. a. n. o. e. l.  
 P. a. p. e. l. h. o. d. e. M. a. r. c. a. S. a. r. m. e. n. t. o. q. u. i. s. e. s.  
 c. r. i. v. i. S. e. q. u. e. n. d. o. a. q. u. e. t. u. d. o. i. s. t. o. a. f. i. r. m.  
 t. a. r. a. f. u. i. t. p. r. o. d. a. c. t. a. p. r. e. f. a. l. t. a. b. q. u. e. d. e. l. a.  
 r. a. d. a. m. e. n. t. e. s. e. c. u. b. i. t. h. a. p. d. u. t. a. r. a. v. a.  
 t. h. e. r. a. C. u. s. t. o. r. e. i. n. a. i. n. d. a. m. a. s. C. a. n. t. h. e.  
 d. e. i. e. r. i. p. t. o. d. e. c. l. a. r. a. d. o. m. o. d. i. t. o. m. e. m. o.  
 r. a. d. o. C. e. q. u. e. r. i. t. o. m. a. d. e. t. u. f. u. e. n. c. i. a. q. u. e.  
 a. f. i. r. m. e. a. t. p. a. r. a. m. a. r. d. i. t. o. s. a. n. t. o. s. c. o. m. u.  
 p. e. m. a. n. i. r. a. f. o. r. m. a. q. u. e. d. i. t. o. h. u. i. d. e. l. a.  
 r. u. d. o. f. u. a. i. n. t. e. r. e. p. u. b. l. i. c. a. d. e. l. a. r. a. d. a.  
 q. u. i. n. e. s. t. a. t. r. a. n. s. c. r. i. p. t. o. e. r. e. l. a. t. a. d. a. e. s. t. h. i.  
 p. e. d. e. p. a. n. d. a. q. u. e. l. e. s. t. o. t. u. n. d. e. n. c. i. a. e. n. o. s. t. r. a.





Handwritten text in a cursive script, likely a historical document or manuscript. The text is written in a dark ink on aged paper. The script is dense and fills most of the page. The words are difficult to decipher due to the cursive style and fading. Some legible fragments include: "P...", "D...", "S...", "C...".

Despujadas Barrucas ocupadas por  
 Manuel Figueroa ambiguo á  
 misma Academia Militar cuyas  
 Barrucas no habiéndose seguido por  
 Constante Candau adictos Mirinto  
 varrae estubo de Despujo en que  
 a figura conigo que se describe en  
 la figura de Juan de Cromaz José  
 Hernandez y Guinda que se da esta  
 a fin para que se pueda apreciar  
 por el claradamentes de los  
 cavachera dentro sin aindamais  
 de allí donde se describe de clarado en o  
 dipo mencionado el tubo de Continua  
 aia de despujo que a fin de achava  
 en asidos a la boca de un amirafor  
 una que dice de clarado fua de  
 de contumeliosa en que se ha trans-  
 cripto en el tubo de despujo de que  
 dentro sin de un mostrador de  
 de un mostrador de Continua  
 una cada de un mostrador de un  
 siguiente. Anudo de un mostrador de un  
 de un mostrador de un mostrador de un  
 de un mostrador de un mostrador de un  
 de un mostrador de un mostrador de un









emanada de quinze Annos de tras. *Antes de*  
 a morte de Nosso Senhor Jesus Christo *Diligencia*  
 de mil e cento e cinquenta e sete dias de  
 treze dias de Fevereiro do dito anno  
 em virtude da mesma Mandado e tra  
 o mesmo Mirminho Camargo Periva  
 foy para Parrana e cefada por Joao  
 Carlos e mudo ahi querendo proceder  
 Despois vendeo por machar ja des-  
 pida e por mais per chaves e por  
 foy a porp. dig. portas por hum Curpin-  
 hio e para Cam. par mandou de ho  
 Mirminho larrar este arbo e que  
 e foy por Camargo Periva que o reu-  
 de foy Joao Joaquin de Ponce, Joao  
 e foy Joao e foy Joao e foy Joao  
 a foy Joao e foy Joao e foy Joao  
 que de ho a damente e conde ho e de  
 clara e mudo e conde ho e de clara  
 va e foy a larrar e mudo e con-  
 thudo e e foy a clara e mudo e  
 mencionado *Antes de* *Diligencia* que  
 a foy a clara e mudo e foy a  
 modo e mudo e foy a clara e mudo  
 e foy a clara e mudo e foy a clara e mudo







~~Carta de compra~~ seguinte da  
 taxa de cento e cinco mil réis, e livres  
 em este transibada pela Comarca de  
 Chancelaria do Tribunal da Casa  
 da Realidade desta Muito Real e Heroi-  
 ca Cidade de São Sebastião do Rio de  
 Janeiro Corte do Império do Brazil,  
 e nella se trata como se segue  
 Das Impensas e Impia e compra  
 equas em effeas reunido indieramen-  
 te cumprir equardar, e em sua cum-  
 primento de quida effeito e indiera de  
 servancia de quida haja por em  
 corporados nos proprios e Nacionaes  
 de herrenos, e antigas do Edificio da  
 Accademia Militar situada Largo  
 de São Francisco de Paula e effeidos  
 que foram por José Maria Ferreira  
 Espalho e outros tudo em confor-  
 midade do Acordo ultimo nesta  
 ins. e ho que a fins o ordinar tam-  
 bem em conformidade com as leis  
 que regulam a tal respeito de que  
 tudo se por tudo a fins de cumprir  
 para cumprir equardar

~~Carta~~ ~~de~~ ~~com~~ ~~o~~ ~~que~~ ~~se~~ ~~pede~~ ~~o~~ ~~preço~~ ~~da~~  
 taxa de venho e de offitia, e lices  
 e licenças transitada pela Comarca  
 Chancelaria do Tribunal da Casa  
 da Realidade desta Muito Real e Heroi-  
 ca Cidade de São Sebastião do Rio de  
 Janeiro Corte do Império do Brazil,  
 e nella se illada com o sello Grande  
 das Impuicias Armas e compras  
 equas em effeica e unto intieramen-  
 te cumprir equardar, e em sua cum-  
 pimento de quido effeito e intierato  
 e de vancito de vancito haja por em  
 Corporados nos proprios e vancito  
 de herrenos, e antigas do Edificio da  
 Accademia Militar citada no Largo  
 de São Francisco de Paula e cessados  
 que foram por José Maria Ferrreira  
 Espalho e outros tudo em confor-  
 midade do Acordo ultimo nesta  
 ins. e que de fimo o ordonou tam-  
 bem em conformidade com as leis  
 que regulam a tal respeito de que  
 tudo se por tudo a fimo de cumprimento  
 para cumprir equardar.

# Regente

Marcos Supremos e Justos  
Don Pedro Segundo de Espanha  
João de Sá, Mestre de Campo,  
Professor do Real Colégio de Gramma-  
tica de Friburgo de Allemão  
Supremo Superior Tercero, e  
Superintendente de Indias  
da Capata de Minas desta Corte  
e Provincia, para nomeada da  
Sua Magestade nesta inscripta  
para quoyta insignificadas de  
nossa Magestade Real de  
Alto e Miral Tercero, Caval-  
heiro da Real de Christo, e Gerente  
das Indias da Capata de Minas  
desta Corte, e Provincia. Desta  
capata desta Corte e Provincia de  
Rio de Janeiro nos quatro dias do  
mese de Junho do Anno de 1781,  
nossa Magestade Real de Christo  
Rei de Portugal e das Indias, e cinco  
altas tribunaes de Portugal e Indias, e de  
nossa Magestade Real de Christo, e de

D. D. D. D. Chancelaria ofaria de que se  
 Eu Lacerdas e Paredes e outros  
 de Barros e Souto de Barros  
 Joao Goncalves Campes



440

Luis Gomes Torres e outros  
 Praca de Torres e outros  
 N.º 117 Junho 1836  
 B. Torres

Nesta  
 e outros

Terreno dos lados da Academia Militar na Rua de S. Francisco de Paula, onde se acham edificadas hum pequeno Quartel, e o Armazem de Depozito da Munição Publica a cargo da Camara Municipal. -

Da copia N.º 2 extractada da sobre dita informação constão os esclarecimentos acerca da posse de tal terreno, e a despeza que se fez de Quartelinho, quer do Armazem importau d'aquelle em R. 510 \$ 490 V.º dos annos de 1815 atthe 1817, e a deste em R. 019 \$ 020 V.º construido em 1827.

Documento N.º 2

Cópia da 2.ª parte da informação da da parte Official Mayor, N.º 1000 de 1827 de Prença em data de 20 de De-

Comunhe de 1830 - Quanto  
a 2.<sup>a</sup> parte, que ainda se trata de  
de fazer hum Theatro no tempo  
ou de outro nas vizinhanças da  
Igreja da Amparadora, por  
ser o Theatro que havia nesta  
Cidade muito pequeno e me-  
diante ao Paço da Cidade, S. M.  
Fidélissima permita a graça  
de fazer Theatro ao Comend.  
Fernando José de Almeida,  
e lhe deu 1000 a Cantaria, que  
é situada em duas marathas  
aos lados do Se'nhora, hoje  
Academia Militar, e Comd.  
Fernando, tirou a Cantaria,  
e ficou desembarçados os ter-  
renos de que se trata; S. M.  
F. deu os mesmos terrenos a  
Polícia para occupá-los no  
que fosse preciso. Desta gra-  
ça não ha título, porque tudo  
quanto se tratou em adden-  
cias particulares que o Messmo  
Au-

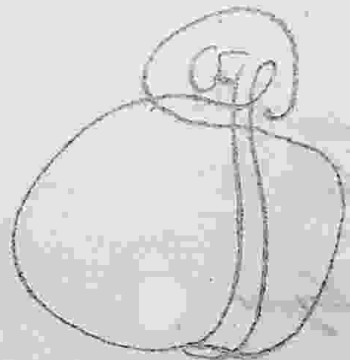
Augusto Simão dava ao falecido  
 Intendente, não se expedias mais,  
 nem títulos ou documentos al-  
 guns, a Policia logo que tinham  
 conta dos terminos, do lado direito  
 for humma Cara de Guandú e Mi-  
 litar, e varias Caras para abo-  
 gar a quitandencias, e o lado  
 esquerdo todo elle foi amenda do  
 a José Maur Faria em  
 14 de julho de 1814 por 900\$  
 annuaes. Este amodatario Jo-  
 seco, e seu testamenteiro José  
 Maria Cardoso, entrou na  
 posse do terreno, digo, do amou-  
 damento, e conta que tam-  
 bém Joseco, passou o terreno  
 para o poder de hum Juliano  
 Eyratho, que não pagou varios  
 annos com fundamento de  
 que o referido terreno pertencia  
 ao D. Miguel Pereira Fojas  
 da Cidade de Lisboa, e seus  
 Procuradores impugnarão que  
 se fuisse o pagamento a Policia.

No

No futuro auctoritate se Com-  
fessiones per aquelle Epistha  
regunde constata: fuerunt coram  
tambem que a Academijs  
extorri no fuisse de mancu-  
nato tenus, o que non fuisse  
certificari. - Esti' conjurati  
Francisca et Paula Vieira  
De Arredo. =



Real Academia de Historia e Geografia de Lisboa, para  
 melhoramento do Real Observatorio da Cidadã de Lisboa e Real  
 Real Militar, Gabinete de Minera, Medicina, Arte e  
 Natural e Mineralogia: Ordens que se executem  
 que baixas com este representado pelo Parigueliro e  
 Manuel da Silva, Inspector dos Engenhos, para  
 se nos Repinos e accommodaçoes necessarias para o  
 feito cuja depreza deo ser entregue pelo Real  
 para sua conformidade de que se porem a man  
 qdiero no seu Officio que acompanhara man  
 Placa. O Conde de Espinar do Conselho de  
 Minimo Affrenta no Despacho e Presidente  
 deo a tercha afrem entendo, e fiza executar  
 do Rio de Janeiro em vinte e duas de Janeiro  
 oitocentas e oitenta e sete.



Custodiada e registrada.  
 Janeiro de 1807

Recp

Respectivo da The-  
cap 2028.

Soriano.

na Primeira Contadoria  
do Real Erario no Rio  
de Janeiro.  
João Benedicto de Lages



Officio do Sr. Conde de Linhares

Tenho na Respeitavel Presença de V. Ex.<sup>cia</sup>  
 a Planta do edificio da Sé, e das adições ne-  
 cessarias para se poder nelle estabelecer a Real Aca-  
 demia Militar, Archivo, e Gabinetes de Phisica,  
 Chimica, Historia Natural, e Mineralogia, em  
 cuja obra se poderá gastar 50 mil cruzados por  
 o mais ou menos; e como todos estes estabeleci-  
 mentos não são precisos ao m.<sup>mo</sup> tempo, mas ser-  
 no espaço de 6 annos, esta obra se poderá fazer  
 com toda a economia possível, por huma con-  
 gruação de 500 \$ ovos r.<sup>l</sup> mensalmente.

Deos Guarde a V. Ex.<sup>cia</sup> Rio de Janeiro 18 de  
 Janeiro de 1811.

Officio do Sr. Conde de Linhares

João Manuel de Sá  
 Brigadao Inspector de Armas

Aplanta

41

esta na

-Carra-

2

1811 Janus 22

12

ohne ausbelegung. de Archivs der  
Königlichen Academie der Wissenschaften -

Carta regia de 22 de janeiro de  
1811 dest. auctor o edificio da Sé para  
o estabelecimento do archivo e dos  
aulas da nova Academia Real  
litar, 4, 4.

*Argemone oleo*  
*climatis desjuncta* S

9020-52